



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Loteria do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

ATA DE REUNIÃO

Processos: SEI-150162/000631/2023 - SEI-150162/000380/2023 - SEI-150013/000922/2024

I. DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no desenvolvimento e exploração dos serviços públicos lotéricos, pelo período de até cinco anos, de acordo com as exigências e nos limites e condições estipulados por este Edital, no âmbito territorial do Estado do Rio de Janeiro, definindo critérios gerais para a exploração comercial, exclusivamente em meio virtual, com acesso online em dispositivo pessoal ou utilizando aplicativo *mobile* (*Apps*), *web*, VLT (*Video Lottery Terminal*), POS (*Point of Sales*) ou Terminais/*Totens*, exclusivamente em ambiente de concorrência, das modalidades lotéricas previstas e autorizadas nas legislações vigentes, aquelas instituídas e especificadas nos arts. 14, § 1º, e 29 da Lei nº 13.756/2018 – loterias passivas, loterias de prognósticos numéricos, loterias de prognósticos específicos, loteria de prognósticos esportivos, loterias instantâneas e aposta esportiva de quota fixa, as modalidades previstas na Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, as modalidades esportivas reconhecidas na Lei nº 13.873, de 17 de setembro de 2019, bem como quaisquer outras loterias virtuais compatíveis ou correspondentes, a modalidades autorizadas e vigentes durante o período do credenciamento.

II. DO RELATÓRIO

Aos dias 26/08/2024 às 09h00min, reuniram-se na Rua Sete de Setembro, 170, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20050-002, a Presidente da Comissão de Licitação a Senhora ARINETE MATTOS DE SOUZA, ID Funcional nº 50282794 e a Equipe de Apoio, ALESSANDRA PEREIRA GRANJA - ID Funcional nº 43474020 e FABIO DA SILVA CABRAL - ID Funcional nº 50214136, para a Sessão de análise da documentação apresentada pela empresa **NOAH TIME BRAZIL LTDA**, CNPJ Nº **56.196.465/0001-14**, no âmbito do Processo de Credenciamento nº 001/2023.

III. DA HABILITAÇÃO

Considerando o poder-dever da Comissão Permanente de Licitação previsto no art. 43 §3º da Lei 8.666/93, o qual faculta à Comissão ou autoridade superior, a promoção de diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, a qualquer fase da licitação.

Considerando a previsão disposta no item 23.2 do Edital.

23.2. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

Considerando que após a análise dos documentos apresentados pela empresa, constatou-se a necessidade de complementação das informações para o prosseguimento da análise documental, quais sejam:

ITEM	DILIGÊNCIA
4.1 - do Edital	4.1 Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
7.1.2.1 - do Edital.	b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei; c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante, que será realizada da seguinte forma: c.2) ... bem como de Certidão perante a Dívida Ativa Estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que <u>constem ambas as informações</u>; ou, ainda, Certidão comprobatória de que a interessada, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual; c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de a interessada, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
7.1.1.1 - do Edital	Contrato Social em vigor não apresenta atividade conforme exigido no item 4.1 do presente Edital.
7.1.2 – do Edital	7.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei; 7.1.2.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; - Documento não apresentado.

7.1.6.3 - do Edital.	Apresentado de forma incompleta, devendo ser apresentadas Certidões de Nada Consta Criminais referentes às Comarcas de: Capital, Angra dos Reis, Araruma, Arraial do Cabo, Barra do Piraí, Barra Mansa, Belford Roxo, Bom Jardim, Bom Jesus de Itabapoana, Búzios, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Cambuci / São Jose de Uba, Campos dos Goytacazes, Cantagalo, Carapebus / Quissamã, Carmo, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Cordeiro/Macuco, Duas Barras, Duque de Caxias, Engenheiro Paulo de Frontin, Guapimirim, Iguaba Grande, Itaboraí/Tanguá, Itaguaí, Italva / Cardoso Moreira, Itaocara, Itaperuna, Itatiaia, Japeri, Laje do Muriaé, Macaé, Magé, Mangaratiba, Maricá, Mendes, Miguel Pereira, Miracema, Natividade/Varre-Sai, Nilópolis, Niterói, Nova Friburgo, Nova Iguaçu/Mesquita, Paracambi, Paraíba do Sul, Paraty, Paraty, Paty do Alferes, Petrópolis, Pinheiral, Piraí, Porciúncula, Porto Real/Quatis, Queimados, Resende, Rio Bonito, Rio Claro, Rio das Flores, Rio das Ostras, Santa Maria Madalena, Santo Antônio de Pádua/Aperibé, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana, São Gonçalo, São João da Barra, São João de Meriti, São José do Vale do Rio Preto, São Pedro da Aldeia, São Sebastião do Alto, Sapucaia, Saquarema, Seropédica, Silva Jardim, Sumidouro, Teresópolis, Trajano de Moraes, Três Rios/Areal/Comendador Levy Gasparian, Valença, Vassouras e Volta Redonda. 2) Não apresentada Comprovação de Residência dos sócios administradores da empresa.
7.1. do Edital. dos Anexos.	Anexo IX - Requerimento para Credenciamento - apresentado em desacordo com o previsto no edital.

A fim de sanear o processo de habilitação, NOTIFICAMOS a empresa **NOAH TIME BRAZIL LTDA, CNPJ N° 56.196.465/0001-14**, para complementação dos documentos supracitados, nos exatos termos do Edital de Credenciamento n° 01/2023, disponível no sítio oficial da LOTERJ (www.loterj.rj.gov.br), contemplando a integralidade das informações solicitadas por esta Autarquia.

Assim, declaramos que a análise da documentação apresentada pela empresa supramencionada será **SUSPENSA**, pelo prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação da presente ATA no sítio oficial desta Autarquia, para cumprimento das diligências acima solicitadas.

Encerrada a sessão, segue assinada pela Presidente da Comissão e demais membros.

Arinete Mattos de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fábio da Silva Cabral
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ALESSANDRA PEREIRA GRANJA
Membro da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Arinete Mattos de Souza, Contadora**, em 11/09/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pereira Granja, Auxiliar de Serviço**, em 11/09/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio da Silva Cabral, Operador Lotérico**, em 11/09/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **81731817** e o código CRC **050473C0**.